



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2013

### PREGÃO nº 76/2013 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **GRÁFICA BENACCHIO LTDA**, CNPJ: **78.790.631/0001-49**, com sede na Av. Brasil, nº. 2375 Bairro Centro, Município de Santa Helena – PR, representado pelo Sr. **LENECIR JOSÉ BENACCHIO**, CPF: **453.634.809-30**; e RG. nº. **3.076.424-2 SSP/PR**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos personalizados/produzidos por gráficas (o registro de preços terá vigência de 12 meses).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: <b>GRÁFICA BENACCHIO LTDA - CNPJ: 78.790.631/0001-49</b>						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
11	2.560,00	Uni	Envelope branco 18,5 x 25 - com impressão apenas na frente na cor preta do brasão e endereço da prefeitura ou CRAS. (uso Depto de Administração e Cras).	Gráfica Benacchio	0,14	358,40
12	6.180,00	Uni	Envelope amarelo 26 x 36 cm (amarelo ouro) - com impressão apenas na frente na cor preta do brasão e endereço da Prefeitura ou da Secretaria da saúde. (uso Dpto de Administração /Saúde/CRAS).	Gráfica Benacchio	0,22	1.359,60
18	1.500,00	Bloco	Bloco de Requisição de Exames / Raio X - bloco 50x2 vias - tipo colado - carbonado - 1ª via papel branco impressão 1x0; 2ª dia jornal, impressão 1x0 - Tamanho: 15cm X 20 cm - (uso na saúde).	Gráfica Benacchio	1,85	2.775,00
28	800,00	Uni	Fichas Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - impressão 1x1 - tamanho 20,5 x 29,5 cm - papel 75 gr - (uso na saúde).	Gráfica Benacchio	0,10	80,00
29	800,00	Uni	Fichas Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional Menor de 5 anos - impressão 1x1 - tamanho 20,5 x 29,5 cm - papel 75 gr - (uso na saúde).	Gráfica Benacchio	0,10	80,00



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

42	2.000,00	Uni	Folders de doenças transmissíveis papel couche com quatro dobras aberto 40x40 cm e fechado 20 cm. 115 g colorido com 4 vincos. A empresa vencedora deverá desenvolver o folder que será aprovado pela Secretaria de Saúde	Gráfica Benacchio	0,57	1.140,00
49	2.000,00	Uni	Envelope Ofício 16 x 23 cm branco - com impressão apenas na frente na cor preta com endereço e brasão do município - Secretaria Municipal de Educação	Gráfica Benacchio	0,14	280,00
50	3.000,00	Uni	Envelope Ofício 30 x 40 cm amarelo - com impressão apenas na frente na cor preta com endereço e brasão do município - Secretaria Municipal de Educação	Gráfica Benacchio	0,37	1.110,00
51	3.000,00	Uni	Envelope Ofício 26 x 25,5 cm amarelo - com impressão apenas na frente na cor preta com endereço e brasão do município - Secretaria Municipal de Educação	Gráfica Benacchio	0,25	750,00
53	1.000,00	Uni	Pasta individual com tamanho 25 x 36 cm, com brasão do município com identificação da Secretaria Municipal de Educação e com endereço da Secretaria. Sem grampo trilho.	Gráfica Benacchio	0,88	880,00
<b>TOTAL</b>						<b>8.813,00</b>

**2.2** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1.** A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de 2 dias, após recebimento de Ordem de compras. **A empresa deverá elaborar a arte dos materiais em conformidade com os modelos utilizados pelos departamentos solicitantes e apresentados junto à ordem de compras, quando não existir um modelo este deverá ser formulado e desenvolvido juntamente com o departamento solicitante. Antes da impressão dos materiais deverá ser apresentada arte ou amostra para o departamento solicitante para conferência e aceitação, pois materiais que apresentem erros, ou arte não aprovada previamente pelo departamento solicitante, serão rejeitados devendo a empresa fornecedora refazer, as suas custas, o material.**

**3.2.** Os materiais deverão ser entregues nos departamentos solicitantes indicados na ordem de compras, no prazo de 2 dias, após a solicitação.

**3.3.** Os produtos no momento da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal de venda devidamente preenchida; A nota fiscal dos materiais solicitados pelo departamento de saúde deverá estar preenchida em nome do MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, CNPJ: 76.206.473/0001-01.

**3.4** – Todo produto que apresente má qualidade, erro de digitação, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**3.5** - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

**3.6** - Todas as hipóteses dos itens 3.4 e 3.5 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

**4.2** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

## **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**5.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 04 de setembro de 2013 a 03 de setembro de 2014.**

## **CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 76/2013;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 76/2013, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão 76/2013, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 – Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

## **CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 76/2013, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 04 de setembro de 2013

**JAIME LUIS BASSO**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

**LENECIR JOSÉ BENACCHIO**  
**GRÁFICA BENACCHIO LTDA**  
Contratado(a)